LEI Nº 2.963, DE 07 DE MARÇO 2001

"Dispõe sobre abertura de crédito especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), objetivando a construção de um Núcleo de Promoção Social /Centro Comunitário.

2. EXECUTIVO

2.09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Classificação Geral	Especificação		Valor
4110.209.1581487.116	Obras e Instalações.....	R$	50.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

2. EXECUTIVO

2.06 SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Geral	Especificação		Valor
4110.206.1375025.102	Obras e Instalações.....	R$	45.000,00

2.10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Classificação Geral	Especificação		Valor
4110.210.1058327.230	Obras e Instalações.....	R$	5.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de março de 2001.

JOSÉ LAERCIO ROSSI
Prefeito do Município

PAULO ROBERTO GUMIEIRO
Secretario de Finanças

Ato Publicado
Em___/___/2001